



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



REQUERIMENTO Nº 037/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O vereador José Luiz da Silva da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando-lhe da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso III, combinado com o art. 108, inciso IX, o art. 121, § 3º, inciso X, e o art. 139 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, em consonância ao que dispõe o art. 18, inciso X, e art. 19 da Lei Orgânica do Município, requer, com a anuência do Plenário, o envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, do seguinte pedido de informações acerca de furto/roubo de motocicleta pertencente ao patrimônio público, ocorrido nas dependências do Setor de Obras do Município.

CONSIDERANDO que os bens públicos municipais são de titularidade da coletividade e sua guarda, conservação e utilização responsável constituem dever indeclinável de todo servidor público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o furto ou roubo de bem integrante do patrimônio público constitui fato grave, capaz de gerar dano ao Erário Municipal, impondo ao Poder Executivo o dever de adotar providências imediatas para apuração dos fatos e eventual responsabilização administrativa, civil e penal dos responsáveis;

CONSIDERANDO que esta edilidade tomou conhecimento do furto/roubo de motocicleta pertencente ao patrimônio público municipal nas dependências do Setor de Obras do Município;

CONSIDERANDO que a necessidade de resguardar o patrimônio público, bem como promover a adequada apuração dos fatos e eventual responsabilização administrativa, impõe ao Poder Legislativo o exercício de seu papel fiscalizatório;



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***



CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a omissão ou negligência na guarda de bem público pode ensejar responsabilização funcional do servidor envolvido;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal, no exercício constitucional de sua função fiscalizatória, tem legitimidade e dever legal de requisitar informações e documentos junto ao Poder Executivo;

CONSIDERANDO o imperativo de zelar pela correta preservação do patrimônio público municipal e pelo interesse da população.

REQUER:

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O FATO:

- a) Data, horário exato e local preciso em que ocorreu o furto/roubo da motocicleta, com indicação do endereço completo das dependências do Setor de Obras onde o bem se encontrava;
- b) Identificação completa do veículo subtraído, informando: placa, cor, marca, modelo, ano de fabricação, número do chassi e número de registro no patrimônio público municipal;
- c) Nome completo, matrícula e cargo do servidor público municipal responsável pela guarda e/ou utilização do veículo no momento do ocorrido;
- d) Descrição detalhada das circunstâncias em que a motocicleta foi subtraída, incluindo o contexto de sua utilização naquele dia, condições de guarda e eventuais falhas de segurança identificadas;
- e) Relato completo das providências adotadas imediatamente após a constatação do furto/roubo, com indicação dos órgãos acionados e dos prazos em que as medidas foram tomadas.

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE AS CIRCUNSTÂNCIAS DO FATO:

- a) Informar onde se encontrava a chave da motocicleta no momento do furto/roubo (se estava na ignição do veículo, em posse do servidor, em local de guarda específico ou em outro local — especificar);
- b) Informar se o capacete encontrava-se sobre a motocicleta ou em outro local no momento do ocorrido, com descrição detalhada de onde estava acondicionado;



Câmara Municipal de Nova Venécia *Estado do Espírito Santo*



- c) Identificar o servidor sob cuja responsabilidade a motocicleta se encontrava no momento do furto/roubo, informando nome completo, cargo, matrícula e setor de lotação;
- d) Informar se foi instaurado procedimento de apuração quanto à responsabilidade do servidor responsável pela guarda do veículo (sindicância, processo administrativo disciplinar ou similar); em caso positivo, encaminhar cópia do ato instaurador e informar as conclusões preliminares;
- e) Informar se foi lavrado Boletim de Ocorrência junto à autoridade policial competente; em caso positivo, encaminhar cópia integral do registro; em caso negativo, justificar a omissão;
- f) Informar se houve testemunhas do ocorrido; em caso afirmativo, identificá-las com nome completo e contato, para fins de eventual instrução processual;
- g) Informar se existem imagens provenientes de sistema de videomonitoramento (câmeras de segurança) no local do ocorrido ou em suas proximidades; em caso positivo, encaminhar cópia das gravações disponíveis, preservando-as para fins de instrução probatória;
- h) Informar se o veículo subtraído possuía apólice de seguro e/ou sistema de rastreamento/localização (GPS); em caso positivo, detalhar as medidas adotadas junto à seguradora e/ou empresa de rastreamento, bem como o resultado das diligências realizadas para localização do bem.

INFORMAÇÕES SOBRE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E RECUPERAÇÃO DO BEM:

- a) Informar se o fato foi comunicado formalmente à Controladoria Geral do Município, à Procuradoria Jurídica e/ou à Secretaria de Administração, e em que prazo;
- b) Informar o valor de avaliação ou valor histórico do veículo subtraído conforme registros do patrimônio municipal;
- c) Informar quais medidas foram ou serão adotadas para recuperação do bem ou ressarcimento do dano causado ao Erário Municipal;
- d) Informar se existem outros veículos ou bens do patrimônio público municipal que tenham sido furtados, roubados ou extraviados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, apresentando relação com a descrição de cada ocorrência e das medidas adotadas.



Câmara Municipal de Nova Venécia *Estado do Espírito Santo*



O presente pedido de informação encontra amparo nos seguintes dispositivos legais:

- Art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 – direito de receber informações de interesse coletivo dos órgãos públicos;
- Art. 31 e Art. 37 da Constituição Federal de 1988 – controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo pelo Poder Legislativo e princípios da Administração Pública;
- Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (responsabilidade pelo uso e guarda de veículos);
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal;
- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais — deveres funcionais de zelar pelo patrimônio público.

Solicita-se que as informações e documentos requeridos sejam encaminhados a esta Casa Legislativa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 11, §1º, da Lei nº 12.527/2011 e da Lei Orgânica Municipal, sob pena de configuração de crime de responsabilidade e de notificação aos órgãos de controle competentes (Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e Controladoria Geral do Município).

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 10 de abril de 2026; 72º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

JOSÉ LUIZ DA SILVA
Vereador pelo PODE